

# PUBLICADO

Extrema, 14 / 11 / 2019

**LEI Nº. 4.075**

**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Lara Gabriele Cariry Henrique**, nascida em 15/10/2019, que é representada neste ato por sua genitora a Sra. Lavínia Henrique Silveira, portadora da CIRG n. 3893608-9, SSPAL, CPF n. 125.086-314-77, residente e domiciliada no Município de Extrema – MG, no valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, que será destinado ao custeio de exame de ressonância magnética de crânio com sedação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Marcos Ribeiro da Silva**, nascido em 27/02/1963, portador da CIRG n. M-5.145.309, SSPMG, CPF n. 496.493.296-68, residente e domiciliado no Município de Extrema – MG, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, que será destinado ao custeio de cirurgia via pars plana combinada com cirurgia de catarata (faco+lío).

Art. 3º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 4º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.





**Procuradoria Jurídica**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

